

a) pessoalmente ou por terceiro, no endereço Rua Oscar Negrão de Lima, 200 – bairro Nova Gameleira – Belo Horizonte, Minas Gerais, de 8h às 12h e das 13h às 17h (exceto sábados, domingos e feriados); ou

b) via Sedex ou por Carta, ambos com Aviso de Recebimento (AR) à Academia de Polícia Civil, Rua Oscar Negrão de Lima, 200 – bairro Nova Gameleira – Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.510-210.

2.1.15.6.2 O envelope deverá conter em sua face frontal os seguintes dados:

Concurso Público - Polícia Civil de Minas Gerais – Edital 01/2018
Referência : PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO
Nome : (completo do candidato)
Identidade : (número do documento de identidade usado na inscrição)

2.1.15.7 A devolução do valor da inscrição será processada, após o deferimento, pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, conforme previsto no site fazenda.mg.gov.br.

2.1.15.8 É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do valor da inscrição, não se podendo atribuir à ACADEPOL ou à FUMARC a responsabilidade pela impossibilidade de devolução, caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.

2.1.16 A ACADEPOL e a FUMARC não se responsabilizarão por solicitação de inscrições não recebidas por falhas de ordem técnica dos computadores dos interessados, de falhas ou interrupção de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento do valor da inscrição, bem como outros fatores alheios à suas responsabilidades que impossibilitem a transferência de dados.

2.2 DA ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO: para solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá observar rigorosamente as formalidades e condições previstas neste Edital.

2.2.1 O candidato comprovadamente desempregado ou na condição de Hipossuficiência Econômica Financeira, quando julgue que não dispõe de recursos para o pagamento da inscrição, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família, ou esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 6135, de 26 de junho de 2007, poderá requerer a isenção do pagamento do valor da inscrição exclusivamente das 9h do dia 16 de abril de 2018 às 23h (horário de Brasília) do dia 20 de abril de 2018.

2.2.2 O candidato para requerer a isenção do valor de inscrição deverá preencher o “Requerimento Eletrônico de Isenção”, e transmitir, pela internet, com a confirmação dos dados cadastrados, através do link disponível nos endereços eletrônicos acadapol.policiaivil.mg.gov.br e www.fumarc.com.br, no período estabelecido no item 2.2.1.

2.2.2.1 O “Requerimento Eletrônico de Isenção”, após preenchido e encaminhado via internet, deverá ser obrigatoriamente impresso e assinado. Nele o candidato firmará declaração de que é desempregado, que não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, exceto a proveniente de seguro desemprego, ou que se encontra em condição de hipossuficiência econômica financeira e que sua situação econômica financeira não permite pagar o valor da inscrição deste Concurso Público, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.

2.2.3 Para solicitar a isenção na condição de Hipossuficiência Econômica Financeira, o candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, deverá indicar seu Número de Identificação Social (NIS), conforme Decreto Federal nº 6.135, de 26 de Junho de 2007.

2.2.3.1 A informação prestada pelo candidato será consultada junto ao órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e/ou junto a outros órgãos e entidades públicas, para verificar a veracidade das informações.

2.2.3.2 O candidato que se julgue enquadrar em outras situações e padrões de Hipossuficiência Econômica Financeira, poderá pleitear a isenção, cabendo exclusivamente a este comprovar a condição, valendo-se de qualquer meio plausível e legalmente admitido, de que não dispõe de recursos para o pagamento do valor da inscrição, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.

2.2.4 A condição de desempregado, de acordo com a Lei Estadual nº 13.392, de 07 de dezembro de 1999, será caracterizada pelas seguintes situações:

a) não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
b) não possuir vínculo estatutário vigente com o Poder Público, nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal;
c) não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público, nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal;
d) não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.

2.2.4.1 Para comprovar as situações previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 2.2.4 o candidato deverá:

2.2.4.1.1 Quando existir vínculo empregatício registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS, apresentar cópias da página da CTPS que contenha foto; da página com a qualificação civil; da página com a anotação do último contrato de trabalho do candidato, na qual deverá constar o registro de saída; primeira página subsequente à anotação do último emprego ocorrido, em branco, e páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver. Deverá, ainda, apresentar declarações, de próprio punho, em que declarará que não tem vínculo estatutário vigente com o Poder Público Municipal, Estadual ou Federal e que não tem contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público nos âmbitos Municipal, Estadual e Federal e; que não exerce atualmente nenhuma atividade legalmente reconhecida como autônoma, não auferindo qualquer tipo de renda (exceto aquela proveniente de seguro desemprego) – conforme modelos A, B e C do Anexo IV.

2.2.4.1.1.1 Caso o contrato de trabalho do candidato tenha sido registrado em Páginas de Anotações Gerais de sua CTPS, além da página contendo o último contrato registrado e a página subsequente em branco, o candidato deverá apresentar também as cópias das páginas da CTPS em que foram registrados os contratos de trabalho ou outras informações, juntamente com as declarações, de próprio punho, em que declarará que não tem vínculo estatutário vigente com o Poder Público Municipal, Estadual ou Federal e que não tem contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público nos âmbitos Municipal, Estadual e Federal e; que não exerce atualmente nenhuma atividade legalmente reconhecida como autônoma, não auferindo qualquer tipo de renda (exceto aquela proveniente de seguro desemprego) – conforme modelos A, B e C do Anexo IV.

2.2.4.1.1.2 Se na CTPS constar anotação de recadastramento da CTPS, também deverá apresentar cópias das CTPS’s anteriores relativas às páginas que contenham fotografia, qualificação civil, último contrato de trabalho com a devida escrituração da data de saída do último emprego.

2.2.5 Para requerer a isenção na condição de que nunca trabalhou, o candidato deverá apresentar cópia das páginas da CTPS que contenham fotografia, qualificação civil e contrato de trabalho em branco, e ainda apresentar as declarações, conforme modelos D, E, F do Anexo IV.

2.2.6 O “Requerimento Eletrônico de Isenção”, após ser preenchido, encaminhado via internet, deverá ser impresso, assinado e devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios da situação econômica financeira do candidato, de acordo com a condição que ele se enquadrar, juntamente com cópias do documento oficial de identidade e CPF, deverá ser entregue ou enviado em envelope fechado, até o dia 23 de abril de 2018, por uma das seguintes formas:

a) pessoalmente ou por terceiro, no endereço Rua Oscar Negrão de Lima, 200 – bairro Nova Gameleira – Belo Horizonte, Minas Gerais, de 8h às 12h e das 13h às 17h (exceto sábados, domingos e feriados); ou b) via Sedex ou por Carta, ambos com Aviso de Recebimento (AR) à

Academia de Polícia Civil, Rua Oscar Negrão de Lima, 200 – bairro Nova Gameleira – Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.510-210.
2.2.7 O envelope deverá conter em sua face frontal os seguintes dados:

Concurso Público - Polícia Civil de Minas Gerais – Edital 01/2018
Referência : PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO
Nome : (completo do candidato)
Identidade : (número do documento de identidade usado na inscrição)

2.2.8 A comprovação da tempestividade da solicitação de isenção do valor da inscrição será feita pela data de postagem nos Correios, ou pela data do protocolo de entrega dos documentos na ACADEPOL.

2.2.9 Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

2.2.10 Não serão analisados os documentos encaminhados em desconformidade com o previsto neste Edital.

2.2.11 O candidato poderá, a critério da ACADEPOL e da FUMARC, ser convocado para apresentar documentação original, bem como outros documentos complementares.

2.2.12 As solicitações de isenção serão analisadas pela ACADEPOL e pela FUMARC -salvo a condição prevista no item 2.2.3, cuja consulta será realizada junto ao órgão gestor do CadÚnico, o qual deliberará sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação de isenção.

2.2.13 Não será concedida isenção do pagamento da inscrição do candidato que:

a) deixar de efetuar o requerimento do pedido de isenção dentro do prazo fixado pela internet, ou fazê-lo por meio distinto deste edital;
b) não observar os prazos para entrega e postagem do “Requerimento Eletrônico de Isenção”, da documentação comprobatória e das declarações previstas neste Edital;
c) não assinar e/ou não entregar o “Requerimento Eletrônico de Isenção”;
d) não enviar a documentação comprobatória e declarações, ou enviar em desacordo às normas estabelecidas neste Edital;
e) não enviar as declarações exigidas neste edital, ou não informar corretamente o Número de Identificação Social (NIS), ou informá-lo na situação de inválido, não cadastrado, excluído, de outra pessoa ou desatualizado;
f) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
g) fraudar ou falsificar documentos.

2.2.13.1 Poderão ser realizadas diligências para comprovação da situação declarada pelo candidato. Constatada a irregularidade no deferimento da isenção, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2.2.14 O resultado da análise dos requerimentos de isenção será divulgado na data provável de 02 de maio de 2018, nos endereços eletrônicos acadapol.policiaivil.mg.gov.br e www.fumarc.com.br, bem como disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.

2.2.15 Da decisão do indeferimento dos pedidos de isenção caberá recurso, na forma estabelecida no item 13 e subitens deste Edital.

2.2.15.1 A fundamentação objetiva sobre o indeferimento do requerimento de isenção estará disponível para consulta do candidato ou de seu procurador devidamente constituído no site de inscrição ou 48 horas após a divulgação, na ACADEPOL – Rua Oscar Negrão de Lima, 200 – bairro Nova Gameleira – Belo Horizonte, Minas Gerais.

2.2.16 O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento do valor de inscrição for deferida estará automaticamente inscrito no concurso e terá seu Cartão Definitivo de Informação – CDI - disponível para impressão, nos endereços eletrônicos acadapol.policiaivil.mg.gov.br e www.fumarc.com.br, 05 (cinco) dias úteis antes das provas.

2.2.16.1 Caso o candidato não consiga obter o CDI, deverá entrar em contato com a ACADEPOL por telefone, pessoalmente ou por terceiro munido de procuração com poderes específicos, no endereço - Rua Oscar Negrão de Lima, nº 200 – bairro Nova Gameleira – Belo Horizonte, Minas Gerais.

2.2.17 O candidato cujo requerimento de isenção do valor de inscrição não for aceite, após a fase recursal, deverá, para efetivar sua inscrição no concurso, acessar os endereços eletrônicos acadapol.policiaivil.mg.gov.br e www.fumarc.com.br e imprimir o respectivo boleto para efetuar o pagamento do valor da inscrição até o dia 16 de maio de 2018.

2.2.17.1 O candidato que não regularizar sua inscrição por meio do pagamento do boleto bancário não terá o pedido de inscrição efetivado.

2.3 DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.3.1 A inscrição de candidato com deficiência será efetivada via internet, nos termos do item 2 e subitens.

2.3.2 Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 que regulamentou a Lei nº 7.853/1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296/2004, bem como a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

2.3.3 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato com deficiência deverá:

a) no “Requerimento Eletrônico de Inscrição” manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas no campo próprio do Requerimento de Inscrição;
b) no “Requerimento Eletrônico de Inscrição” declarar ser pessoa com deficiência no espaço próprio no Requerimento de Inscrição;
c) no “Requerimento Eletrônico de Inscrição” especificar o tipo de deficiência;
d) solicitar, se for o caso, condições especiais para realização das provas;
e) enviar laudo médico, nos termos do item 2.3.5 e seguintes, deste Edital.

2.3.4 A pessoa com deficiência que não preencher os campos específicos no Requerimento de Inscrição ou Isenção e não cumprir o determinado neste Edital, terá sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência, bem como não serão atendidas as condições especiais para realização das provas, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

2.3.5 O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas deverá, no prazo de inscrições, previsto no item 2.1.1, entregar Laudo Médico original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido em no máximo 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com a provável causa da deficiência, ou Certificado de Homologação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS, inclusive para assegurar previsão de adaptação de suas provas.

2.3.5.1 O Laudo Médico deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3298/1999 e suas alterações, conforme modelo G do Anexo IV.

2.3.5.2 O Laudo Médico deverá ser entregue ou enviado, juntamente com cópias do documento oficial de identidade e CPF, em envelope fechado, até o último dia de inscrição, por uma das seguintes formas:
a) pessoalmente ou por terceiro, no endereço Rua Oscar Negrão de Lima, 200 – bairro Nova Gameleira – Belo Horizonte, Minas Gerais, de 8h às 12h e das 13h às 17h (exceto sábados, domingos e feriados); ou b) via Sedex ou por Carta, ambos com Aviso de Recebimento (AR) à

Academia de Polícia Civil, Rua Oscar Negrão de Lima, 200 – bairro Nova Gameleira – Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.510-210.
2.3.5.3 O envelope deverá conter em sua face frontal os seguintes dados:

Concurso Público - Polícia Civil de Minas Gerais – Edital 01/2018
Referência : LAUDO MÉDICO
Nome : (completo do candidato)
Identidade : (número do documento de identidade usado na inscrição)

2.3.5.4 A comprovação da tempestividade da entrega do Laudo Médico será feita pela data de postagem nos Correios, ou pela data do protocolo de entrega dos documentos na ACADEPOL.

2.3.5.5 O Laudo Médico terá validade apenas para este Concurso, e não será devolvido, ficando sob a guarda da ACADEPOL.

2.3.5.6 Na falta do Laudo Médico, ou quando este for entregue fora do prazo, ou mesmo apresentado de forma diversa ao especificado neste Edital, o candidato perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção, sendo seu nome excluído das vagas reservadas às pessoas com deficiência, permanecendo somente na lista de candidatos que concorrerem às vagas de ampla concorrência.

2.3.5.7 A ACADEPOL e a FUMARC não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do Laudo Médico a seu destino, quando enviado por via postal.

2.3.6 Ressalvadas as disposições especiais, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção de provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do concurso.

2.3.7 O candidato que se inscrever como deficiente e for aprovado na etapa da Prova Objetiva será convocado para realizar, nos termos da legislação vigente, o Exame de Verificação da Deficiência, conforme descrito neste Edital.

2.3.8 O resultado da análise do pedido de inscrição de pessoas com deficiência será feito por meio de divulgação nos endereços eletrônicos acadapol.policiaivil.mg.gov.br e www.fumarc.com.br, até o dia 22 de maio de 2018.

2.3.9 A fundamentação objetiva sobre o indeferimento do pedido estará disponível para consulta do candidato ou de seu procurador devidamente constituído, no site de inscrição ou 48 horas após a divulgação, na ACADEPOL – Rua Oscar Negrão de Lima, 200 – bairro Nova Gameleira – Belo Horizonte, Minas Gerais.

2.3.10 O candidato que teve indeferido o seu pedido de participar do certame como deficiente poderá recorrer da decisão, na forma estabelecida no item 13 e subitens deste Edital.

2.3.11 O candidato que teve indeferido o pedido de participar do certame como deficiente, ainda que após recurso será incluído na lista de ampla concorrência.

2.4 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

2.4.1 Poderão requerer condições especiais para a realização das provas:

a) a pessoa com deficiência poderá, no ato da inscrição ou isenção, requerer condição especial para realização das provas, indicando as condições de que necessita para realização dessas, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º do Decreto Federal nº 3298/1999 e suas alterações;
b) a candidata mãe-lactante nos critérios e condições estabelecidos no art. 227 da Constituição Federal, art. 4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e arts. 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000;
c) o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, excepcionalmente e a critério médico, que, por alguma razão, necessitar de atendimento especial para a realização das provas poderá fazer requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando as condições que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

2.4.1.1 A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do respectivo exame, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica.

2.4.1.2 Dentro das possibilidades técnicas e verificada a legalidade e viabilidade da solicitação do candidato na forma deste Edital, será garantida à pessoa com deficiência a realização de provas adaptadas de acordo com o tipo de deficiência apresentada pelo candidato, a fim de que este possa prestar o concurso em condições de igualdade com os demais.

2.4.2 A pessoa com deficiência deverá assinalar, no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessita para a realização das provas.

2.4.2.1 A pessoa com deficiência que necessitar de Tempo Adicional para realização das provas, além de indicar essa necessidade no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção, deverá enviar ou entregar Laudo Médico acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 40 do Decreto Federal nº 3298/1999, até o prazo estabelecido e nas formas previstas neste Edital.

2.4.2.1.1 A concessão de tempo adicional para realização das provas somente será deferida, caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no Laudo Médico enviado pelo candidato ou parecer emitido por profissional de saúde.

2.4.2.2 O candidato com deficiência visual total deverá indicar sua condição, informando, no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção, a necessidade de realizar a prova em Braille ou Fiscal Ledor.

2.4.2.3 O candidato ambliope que indicar sua condição, no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção, será oferecida prova com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

2.4.2.4 A pessoa com deficiência que necessitar transcrever a prova, deverá solicitar auxílio para transcrição de respostas. Nesse caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a ACADEPOL e FUMARC serem responsabilizadas, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometido pelo fiscal.

2.4.2.5 A pessoa com deficiência que solicitar condições especiais será oferecido intérprete de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.

2.4.2.6 A pessoa com deficiência que eventualmente não proceder conforme o disposto no item 2.4.2.1, não incluindo no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção a condição especial de que necessita, poderá fazê-lo até o último dia previsto para as inscrições, por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, que deverá ser enviado à ACADEPOL nas formas previstas no item 2.3.5.3, acompanhado do respectivo Laudo Médico.

2.4.3 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo, mediante requerimento de próprio punho à ACADEPOL, especificando a condição. O requerimento deverá ser encaminhado até o último dia previsto para as inscrições.

2.4.3.1 O Requerimento deverá ser entregue ou enviado, juntamente com cópia do documento oficial de identidade em envelope fechado, até o dia 15 de maio de 2018, por uma das seguintes formas:
a) pessoalmente ou por terceiro, no endereço Rua Oscar Negrão de Lima, 200 – bairro Nova Gameleira – Belo Horizonte, Minas Gerais, de 8h às 12h e das 13h às 17h (exceto sábados, domingos e feriados); ou b) via Sedex ou por Carta, ambos com Aviso de Recebimento (AR) à Academia de Polícia Civil, Rua Oscar Negrão de Lima, 200 – bairro Nova Gameleira – Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.510-210.

2.4.3.2 O envelope deverá conter em sua face frontal os seguintes dados:

Concurso Público - Polícia Civil de Minas Gerais – Edital 01/2018
Referência : REQUERIMENTO CANDIDATA LACTANTE
Nome : (completo do candidato)
Identidade : (número do documento de identidade usado na inscrição)

2.4.3.3 A comprovação da tempestividade da entrega do Laudo Médico será feita pela data de postagem nos Correios ou pela data do protocolo de entrega dos documentos na ACADEPOL.

2.4.3.4 A candidata que não fizer a solicitação no prazo e formas previstas neste Edital não poderá ter a solicitação atendida por razões de adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

2.4.3.5 Nos horários previstos para a amamentação, a mãe-lactante poderá retirar-se, temporariamente, da sala onde está sendo realizada a prova, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

2.4.3.6 Para amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente determinado pela Coordenação. Será assegurada à candidata lactante a compensação do tempo efetivamente despendido para a amamentação quando da realização das provas. Durante a amamentação, a candidata será acompanhada de uma “Fiscal” da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.

2.4.3.7 O bebê deverá estar obrigatoriamente acompanhado somente de um maior de 18 (dezoito) anos, capaz, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária deste adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso Público.

2.4.3.8 A candidata lactante que não levar acompanhante para o bebê não realizará as provas. A ACADEPOL e a FUMARC não disponibilizarão acompanhante para a guarda da criança.

2.4.4 Excepcionalmente e a critério médico devidamente comprovado, através de Laudo Médico, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, e que em razão de alguma limitação temporária, necessitar de atendimento especial para a realização das provas, poderá fazer o requerimento de próprio punho, datado e assinado, e enviado (acompanhado do Laudo Médico) à ACADEPOL, na forma prevista nos itens 2.3.5.2, 2.3.5.3 e 2.3.5.4 deste Edital, até o último dia previsto para as inscrições.

2.4.5 A realização das provas em condições especiais requeridas pelos candidatos ficará sujeita à análise da viabilidade e possibilidade técnica, observada a legislação específica.

2.4.6 A falta de solicitação de tratamento diferenciado para a realização da prova, no prazo e forma previstos neste Edital, implicará a sua não concessão, sejam quais forem os motivos alegados, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais solicitadas.

2.4.7 Para efeitos de atendimento especial, a ACADEPOL e a FUMARC analisarão se o Laudo Médico encaminhado pelo candidato, está de acordo com as especificações e os prazos definidos. Estando em desacordo, o candidato não terá a condição especial atendida, mesmo que a tenha solicitado no ato da inscrição ou isenção, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.4.8 O resultado da análise das solicitações de atendimento especial será feito por meio de divulgação nos endereços eletrônicos acadapol.policiaivil.mg.gov.br e www.fumarc.com.br, até o dia 22 de maio de 2018.

2.4.9 A fundamentação objetiva sobre o indeferimento do requerimento estará disponível para consulta do candidato ou de seu procurador devidamente constituído, no site de inscrição, ou 48 horas após a divulgação, na ACADEPOL – Rua Oscar Negrão de Lima, 200 – bairro Nova Gameleira – Belo Horizonte, Minas Gerais.

2.4.10 O candidato que teve indeferido o seu pedido de condições especiais para a realização das provas poderá recorrer da decisão, na forma estabelecida no item 13 e subitens deste Edital.

2.5 DO CARTÃO DEFINITIVO DE INFORMAÇÃO – CDI

2.5.1 A ACADEPOL e a FUMARC não efetuarão a remessa postal do Cartão Definitivo de Informação – CDI – para o candidato regularmente inscrito no certame.

2.5.2 O CDI estará disponível ao candidato, para impressão, nos endereços eletrônicos acadapol.policiaivil.mg.gov.br e www.fumarc.com.br, desde que efetivamente quitado valor da inscrição e reconhecido pelo sistema de arrecadação da Secretaria de Estado de Fazenda, ou deferida a isenção, nos termos previstos neste Edital, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data provável de aplicação da Prova Objetiva.

2.5.2.1 Caso o candidato não consiga obter o CDI, deverá entrar em contato com a ACADEPOL, por telefone, pessoalmente ou por terceiro munido de procuração com poderes específicos, no endereço Rua Oscar Negrão de Lima, 200 – bairro Nova Gameleira – Belo Horizonte, Minas Gerais, ou pelo telefone (31) 3314-5627, até às 17h do dia 15 de junho de 2018, para orientações.

2.5.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato que tiver deferida sua inscrição, consultar e imprimir nos endereços eletrônicos acadapol.policiaivil.mg.gov.br e www.fumarc.com.br, o CDI, onde constarão a data, horário e local de realização das provas.

2.5.4 No CDI estarão expressos o nome completo do candidato, a data de nascimento, o número do documento utilizado pelo candidato na inscrição, a sigla do órgão expedidor, a data, a hora e o local de realização das provas, além de outras orientações úteis ao candidato.

2.5.5 É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento de identidade utilizado para inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.

2.5.6 Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado para inscrição ou na sigla do órgão expedidor deverão ser registrados na folha de ocorrências pelo fiscal de sala, no dia, no horário e no local de realização da Prova Objetiva e constarão na Ata de Ocorrências da sala.

2.5.7 Caso o candidato não comunique os erros de digitação, especialmente no tocante a sua data de nascimento, em até 48 horas após a aplicação das provas, arcará com o prejuízo advindo de tal erro.

2.5.8 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

2.5.9 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.

2.5.10 O não comparecimento do candidato, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do mesmo e resultará em sua eliminação do concurso.

2.5.11 O candidato que, por qualquer motivo, não visualizar o seu CDI, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital e dentro do prazo previsto, poderá participar do concurso público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

2.5.11.1 A inclusão de que trata o item 2.5.11 deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

2.5.11.2 Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.